



Programa de Integridade
Sustentável

Código de Conduta



VIASOLO
Engenharia Ambiental S.A.



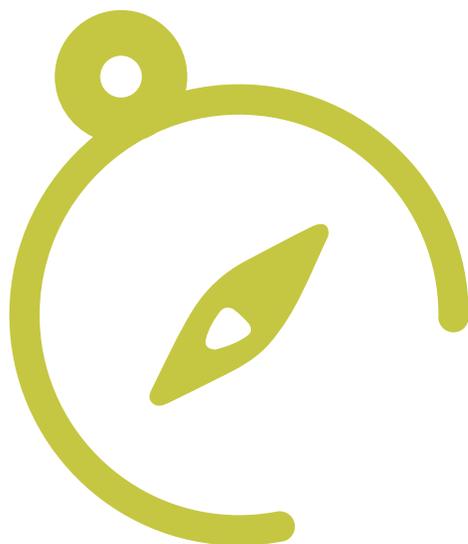
Alfenas
Ambiental

EcoVia
Valorização de Resíduos

**RESÍDUO
ZERO**
AMBIENTAL

Sumário

1.	Princípios organizacionais	03
2.	Abrangência de aplicação do Código de Conduta	05
3.	Princípios de gestão	06
4.	Objetivos do Código de Conduta	07
5.	Condutas e compromissos dos colaboradores	08
6.	Condutas e compromissos dos fornecedores e prestadores de serviços	13
7.	Condutas e compromissos da empresa	15
8.	Responsabilidades das lideranças	24
9.	Comitê de Conduta	25
10.	Divulgação	26
11.	Sanções	26
12.	Consultas	27
13.	Comunicação de violação ao Código de Conduta	27
14.	Canais de comunicação	28
15.	Termo de compromisso	29
16.	Considerações finais	29
17.	Termo de recebimento	30





Palavra do CEO

A Viasolo e empresas controladas atuam com ética e reconhecida competência na gestão de engenharia de soluções para a vida. Para manter-se nesse objetivo, não basta oferecer os melhores serviços. É necessário também respeito irrestrito ao meio ambiente e à sociedade, além de uma postura irrepreensível frente a todos os públicos com os quais se relaciona, como Colaboradores, Acionistas, Clientes, Comunidades, Concorrentes, Empresas Coligadas, Fornecedores, Prestadores de Serviços e Governos, dentre outras partes relacionadas.

Esse é o espírito que norteia este Código de Conduta, revisado e atualizado em linha com as melhores práticas de Governança Corporativa e do Programa de Integridade Sustentável. Ele deve orientar cada um de nós em todas as situações, independentemente da função ou posição. Deverá ser cumprido por todos (incluindo terceiros), sem distinção do nível hierárquico na Organização. Aos Colaboradores que ocupam cargos de liderança, fica atribuído o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento das condutas aqui previstas em suas respectivas áreas de trabalho.

Para zelar pelo compromisso e aplicação deste Código, a Viasolo e empresas controladas contam com o Comitê de Conduta, criado para tratar dos assuntos que envolvem valores éticos e de conduta. Certamente tendo clareza de que o nosso desenvolvimento sustentável está ligado a uma postura ética e transparente, atingiremos os objetivos que almejamos para o futuro do Grupo.

Domênico Barreto Granata
CEO



1. Princípios organizacionais

Fazer parte da Viasolo e empresas controladas significa ter colaboradores que atuam como líderes empresários, que trabalham para o bem e de forma sustentável, a fim de entregar à sociedade soluções para a vida, gerando resultados para a organização e valor para todos os seus públicos de interesse.

VISÃO

Ser referência na gestão de resíduos, atuando com excelência, compromisso e garantia de crescimento sustentável.

MISSÃO

Oferecer soluções em resíduos, embasados em princípios técnicos e éticos, promovendo o desenvolvimento e criando valor para os nossos colaboradores, acionistas, comunidades e parceiros por meio da responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

VALORES

Dinamismo: Comportar-se de forma rápida, integrada, flexível e proativa, adaptando-se às necessidades e movimentações de clientes e mercado.

Equipe: Possuir um time de colaboradores especializados nas diversas áreas, que se complementam de forma harmônica e solidária, promovendo uma abordagem detalhada e integral na análise de situações e desenvolvimento de soluções para o mercado.

Excelência: Atuar de forma extraordinária em todas as ações, serviços e posturas, e ser referência para o mercado buscando aperfeiçoamento contínuo.

Inovação: Buscar novas formas de fazer, avaliando, redesenhando e atualizando continuamente seus processos, sistemáticas, metodologias e tecnologias.

Integridade: Manter postura ética e relação de transparência com todos zelando pelos princípios morais e trabalhando com integridade para o bem.

Parceria: Estabelecer relacionamento forte e perene junto a clientes e fornecedores, lastreado em postura íntegra, compartilhamento de causas e fluidez de comunicação.

Responsabilidade Socioambiental: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas e comunidades atuando de forma responsável e sustentável preservando o meio ambiente para as gerações atuais e futuras.



2. Abrangência de aplicação do Código de Conduta

As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam na Viasolo e empresas controladas (incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimento, ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico.

Aplica-se aos Colaboradores da Viasolo e a todas as suas Empresas controladas e coligadas. A relação atualizada das empresas poderá ser encontrada no site: www.viasolo.com.br

Para as empresas onde há participação societária de sócios terceiros, o presente Código de Conduta deverá ser ratificado pelo respectivo Conselho de Administração.



3. Princípios de gestão

Harmonizar as expectativas dos clientes e usuários com a busca de resultados empresariais e de desenvolvimento de nossos colaboradores, por meio de operações descentralizadas, planejadas e controladas corporativamente.

Ética

A Ética é o ideal de conduta humana e é parte intrínseca do próprio processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada indivíduo em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum.

O desenvolvimento da Viasolo se baseia em uma ética rigorosa, construída com respeito às leis e aos princípios que estabeleceram a reputação e o crescimento de suas Empresas.

A Ética pessoal e a empresarial são inseparáveis. Portanto, a conduta esperada de cada colaborador deve expressar a identidade organizacional de nossa empresa, orientando o teor e o processo de tomada de decisões.

O padrão individual de valores deve ser compatível com o da empresa. Nesse sentido, este Código busca estabelecer os princípios éticos e de conduta que deverão ser observados pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, a fim de que atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes públicos de interesse, garantindo articulação para o sucesso comum.



4. Objetivos do Código de Conduta

Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamento de cada Colaborador da Viasolo de forma que todos atuem nas empresas pautados pelos mesmos valores e princípios éticos;

Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa da Viasolo, de suas Empresas e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;

Consolidar os valores da Empresa por meio de sua prática permanente;

Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observados nas relações com os colaboradores, acionistas, clientes, comunidades onde atua, concorrentes empresas coligadas, fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente, governos e demais partes interessadas.

Criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada dos colaboradores e fornecedores e prestadores de serviços da Viasolo e empresas controladas.



5. Condutas e compromissos dos colaboradores

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os Colaboradores da Solví devem:

- 5.1** Buscar a excelência no dia a dia de trabalho, nos serviços que prestamos e no alcance de nossas metas de negócio e financeiras.
- 5.2** Evitar qualquer conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo que ocupa na empresa.
- 5.3** Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Viasolo, empresas controladas seus acionistas e suas participações.

5.4 Manter um ambiente de trabalho seguro e protegido, por meio do cumprimento das políticas ambientais das empresas e dos programas de saúde e segurança.

5.5 Cultivar uma aparência pessoal e vestuário que não agridam os valores predominantes da cultura onde atua e jamais realizar qualquer tarefa sob efeito do álcool ou substâncias psicotrópicas.

5.6 Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso das empresas do Grupo.

5.7 Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas da Viasolo e empresas controladas, inclusive após o término do contrato de trabalho do colaborador.

Desta forma, não devem ser divulgadas informações/documentos, tais como:

- a.** Contratos celebrados;
- b.** Preços dos serviços prestados;
- c.** Desenvolvimento de novos métodos e processos;
- d.** Ações de marketing elaboradas pela Viasolo e empresas controladas;
- e.** Informações pessoais dos colaboradores, inclusive remuneração;
- f.** Operações societárias nas quais a Viasolo e empresas controladas estejam envolvidas;
- g.** Novos projetos que estão sendo prospectados e eventuais propostas elaboradas;
- h.** Usuários e senhas pessoais dos sistemas de informática das empresas;
- i.** Custos e dados financeiros das empresas;
- j.** Conceder entrevistas ou depoimentos para a mídia externa em geral (emissoras de TV, rádios, jornais, revistas, redes sociais etc.) sem a prévia autorização da diretoria.

5.8 Elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações atualizadas, exatas, verdadeiras e íntegras.

5.9 Utilizar o correio eletrônico, internet e mídias sociais, de acordo com as diretrizes dispostas na Lei e nas normas internas de Segurança da Informação, assinadas no processo admissional.

5.10 Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios, com especial atenção às normas relativas às transações com partes relacionadas.

5.11 Pautar as relações com todas as partes interessadas pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça no local de trabalho.

5.12 Garantir nas relações com concorrentes ou fornecedores, os princípios da livre concorrência.

5.13 Informar a contratação de parentes (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.) ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos. Na Viasolo e empresas controladas, o parentesco entre colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que não sejam hierarquicamente subordinados dentro da mesma empresa.

5.14 Engajar suas equipes, enquanto Líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.

5.15 Jamais fazer campanha política ou solicitar recursos de outro (s) colaborador (es) a qualquer candidato ou partido político dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.

5.16 Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da empresa e/ou Comitê de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições.

5.17 Jamais fazer campanha sindical dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.

5.18 Zelar pelo bom e correto uso de bens, veículos em geral, computadores, notebooks, celulares, instalações, equipamentos operacionais e ferramentas de trabalho da Viasolo e empresas controladas, utilizando-os em benefício exclusivo da empresa e evitando o desperdício.

5.19 Não manter outros empregos ou quaisquer atividades paralelas, durante o horário de expediente que venham a prejudicar sua atuação profissional ou entrar em conflito com os interesses da Viasolo e empresas controladas (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.).

5.20 Limitar o recebimento e o oferecimento de presentes e brindes a clientes, fornecedores e prestadores de serviços, somente para os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.

5.21 Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

5.22 Comunicar obrigatoriamente ao seu superior imediato e ao RH local, que deverá reportar à área de Auditoria Interna quando uma empresa que, tendo como sócio ou funcionário um colaborador de uma empresa do Grupo ou seu familiar (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.), venha a habilitar-se a prestar serviços ou realizar negócios com o Grupo, se isentando através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não podendo ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

5.23 Reportar ao seu Superior Imediato e ao RH local, que deverá reportar à área de Auditoria Interna quando se deparar com situação na qual o seu interesse pessoal conflito com o interesse da Empresa.

5.24 Respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

5.25 Qualquer violação deste Código deve ser informada ao Comitê de Conduta, através dos canais de comunicação.



6. Condutas e compromissos dos fornecedores e prestadores de serviços

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os Fornecedores e Prestadores de Serviços devem:

6.1 Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso.

6.2 Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios.

6.3 Pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça.

6.4 Comunicar obrigatoriamente às áreas de contratação do fornecimento ou prestação de serviços, e o RH local, que deverá reportar à Auditoria Interna, quando algum dos familiares (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.) de colaboradores do seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar colaborador da Viasolo ou das empresas controladas. Este novo colaborador deverá, no ato da sua admissão, se isentar através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não poderá ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

6.5 Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos colaboradores da Viasolo e empresas controladas e aos respectivos clientes finais, sendo permitido apenas os de valores não significativos (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais/contratuais.

6.6 Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

6.7 Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

6.8 Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de Ética e Conduta definidos no mesmo, ao Comitê de Conduta através dos Canais de Comunicação.



7. Condutas e compromissos da empresa

7.1 Com atuais e potenciais clientes

7.1.1 Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais a que tiver acesso.

7.1.2 Alertar quando houver riscos aos usuários dos serviços prestados.

7.1.3 Ter uma relação transparente e pautada por princípios éticos.

7.1.4 Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.

7.1.5 Perpetuar a empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

7.1.6 Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

7.1.7 Tratar os clientes com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais, não procurando obter vantagens indevidas nos contratos celebrados.

7.1.8 Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

7.2 Com colaboradores

7.2.1 Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos.

7.2.2 Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando programas de treinamento e todas as condições e equipamentos necessários para o exercício das atividades.

7.2.3 Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.

7.2.4 Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada colaborador, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais.

7.2.5 Assegurar um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

7.2.6 Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluem a aferição de desempenho.

7.2.7 Disponibilizar instalações e meios necessários para a execução das tarefas pelos Colaboradores.

7.2.8 Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

7.3 Com comunidades

7.3.1 Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que nossas empresas estão inseridas, trabalhando para que os projetos promovam o desenvolvimento local e alcancem resultados efetivos e duradouros, fortalecendo a comunidade como agente de sua própria transformação.

7.3.2 Assumir sua responsabilidade perante as comunidades em que atua e considera essencial na sua atuação o respeito a todas as leis e regulamentos referentes ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança. Com isso, a Viasolo e empresas controladas assume o compromisso de cumprir a legislação ambiental e as políticas internas de QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, bem como, empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.

7.3.3 Disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para propiciar um ambiente de saúde e segurança no trabalho.

7.3.4 Estimular uma atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.

7.3.5 Adotar e manter um processo transparente de definição de ações sociais.

7.3.6 Respeitar os interesses e necessidades das Comunidades onde atua.

7.3.7 Colaborar com conhecimentos e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.

7.3.8 Participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse para a sociedade.

7.4 Com governos e partidos políticos

7.4.1 Respeitar a legislação e as normas aplicáveis nas relações mantidas com órgãos de administração governamental, direta ou indireta, em seus diferentes níveis: federal, estadual e municipal.

7.4.2 Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da empresa e ao Comitê de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos aos seus colaboradores, que não correspondam a essas definições.

7.4.3 Não oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo (permitido apenas agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais) a agente público ou político, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de benefícios particulares ou para a Viasolo e empresas controladas.

7.4.4 Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou político, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

7.4.5 Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar dos atos ilícitos praticados.

7.4.6 Ter como premissa, no relacionamento com o poder público, a responsabilidade e o espírito de colaboração.

7.4.7 Contribuir financeiramente para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos, caso assim decida, desde que tal apoio seja feito em estrita obediência à legislação vigente, sem manifestar-se publicamente.

7.4.8 Não utilizar-se de recursos das Empresas de qualquer natureza para divulgação de propaganda político-partidária.

7.4.9 Nos casos de licitações e contratos com o poder público, a Viasolo e empresas controladas proíbem e repudiam que seus colaboradores adotem, como prática:

7.4.9.1 Fazer acordos ou combinações prévias com concorrentes, que frustrem ou fraudem o caráter competitivo do processo de licitação pública;

7.4.9.2 Fraudar a realização de qualquer procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente, incluindo ações que busquem afastar licitante de forma ilícita, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

7.4.9.3 Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

7.4.9.4 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

7.5 Com fornecedores e prestadores de serviços

7.5.1 Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços.

7.5.2 Realizar processos transparentes de tomada de preço, através de práticas comparativas e justas, tais como licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.

7.5.3 Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.

7.5.4 Repudiar práticas que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado, como oferecer informações privilegiadas sobre pesquisas de mercado ou termos de contratos.

7.5.5 Exigir dos fornecedores e prestadores de serviços um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, de acordo com o que está previsto na política de compras da Viasolo e empresas controladas, recusando fornecedores e prestadores de serviços que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta.

7.5.6 Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

7.5.7 Disponibilizar para os colaboradores de empresas, fornecedores e prestadoras de serviços, quando em atividade em nossas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos colaboradores.

7.5.8 Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

7.6 Com concorrentes

7.6.1 Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.

7.6.2 Perpetuar a Empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.

7.6.3 Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

7.7 Com acionistas

7.7.1 Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho da Empresa, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.

7.7.2 Tratar as informações confidenciais, ainda não públicas, com sigilo total, salvaguardando o patrimônio e a imagem no mercado da empresa.

7.7.3 Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.

7.7.4 Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposição e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

7.8 Com partes relacionadas

7.8.1 Zelar pela transparência e equilíbrio nas relações entre as Empresas, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.

7.8.2 Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvida a Viasolo, empresas controladas, seus acionistas e suas participações.

7.9 Com o meio ambiente

7.9.1 Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.

7.9.2 Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos clientes e demais partes interessadas.



8. Responsabilidades das lideranças

8.1 Todas as Empresas devem garantir o uso dos meios existentes, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código de Conduta.

8.2 Os Colaboradores que ocupam cargos de liderança nas empresas têm o dever adicional de divulgar às suas equipes e assegurar o cumprimento deste Código de Conduta em suas respectivas áreas de trabalho.



9. Comitê de conduta

O Comitê de Conduta é um órgão de assessoramento do Conselho de Administração, nas questões que envolvem valores éticos e de conduta, incluídas as violações por parte dos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

Suas atribuições incluem:

- 9.1** Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código de Conduta, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;
- 9.2** Garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas;
- 9.3** Encaminhar, para a instância de decisão adequada da empresa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;
- 9.4** Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta e com os demais regulamentos internos da companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta dos colaboradores e terceiros;
- 9.5** Atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão das empresas.

9.6 Informar periodicamente ao Conselho de Administração sobre a situação dos casos analisados pela Comitê de Conduta.

O Comitê de Conduta tem seus procedimentos detalhados em Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.



10. Divulgação

O Código de Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os colaboradores e disponibilizado em versão impressa e eletrônica.



11. Sanções

O descumprimento de quaisquer das disposições elencadas nesse Código de Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de uma simples advertência até ao término do vínculo empregatício, ou da relação contratual no caso de fornecedores e prestadores de serviços.

Qualquer descumprimento, após análise pelo Comitê de Conduta, será comunicado, via relatório interno confidencial, ao Conselho de Administração, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada.



12. Consultas

Os canais de Comunicação deverão ser utilizados para consultas formais ao Comitê de Conduta a respeito do melhor procedimento a ser tomado pelo Colaborador em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável ou ainda eventuais violações a esse Código de Conduta.

No caso de consultas ao Comitê de Conduta, a Viasolo e empresas controladas incentiva que os colaboradores atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação do Código de Conduta.



13. Comunicação de violação ao Código de Conduta

A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada ao Comitê de Conduta, através dos Canais de Comunicação, que irá assegurar o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, se necessário.

As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta, feitas de boa-fé por qualquer colaborador não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, constituiu violação a esse Código, a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

A Viasolo e empresas controladas incentiva somente as comunicações de ocorrências feitas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético.



14. Canais de Comunicação

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta possuem canais adequados para serem reportados e tratados de forma confidencial e segura. Os Colaboradores podem encaminhar suas ocorrências ao Comitê de Conduta por meio do Canais de Comunicação.

Os canais de comunicação estão disponíveis em quatro formas distintas:

Website: www.codigodecondutasolvi.com

Telefones

Brasil: 0800 721 0742

Argentina: 0800 333 0776

Bolívia: 0800 100 146

Peru: 0800 555 89

E-mail: comite.conduta@solvi.com

Carta: Endereçada à Solví – Comitê de Conduta: Caixa Postal no 31.256 – São Paulo – SP

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pelo Comitê de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, se necessário.



15. Termo de Compromisso

Todo conselheiro, membro de comitês, membro de Diretoria Executiva, diretor de empresa controlada, colaborador, fornecedor e prestador de serviço, é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações ao Comitê de Conduta, através dos canais de comunicação.

O Termo de Compromisso, após assinado, ficará arquivado no dossiê do colaborador e, anualmente serão feitas reciclagens sobre o tema. O correspondente termos encontram-se ao final deste documento.



16. Considerações Finais

A adoção deste Código de Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre clientes, colaboradores, acionistas, credores, investidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.



17. Termo de Recebimento

Eu, _____ matrícula _____
cargo _____, declaro que
tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da
Solví, revisado em Julho/2018 e incorporando as disposições da Legislação atual –
Lei nº 12.846/13, cuja cópia foi-me entregue neste ato, e que me comprometo a
cumprir, no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos,
condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, sendo Gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e
diligência para a propagação do Código entre as equipes e para a disseminação de
boas práticas.

Assinale de acordo com seu cargo.

Gestor

Colaborador

(Cidade, Data)

Assinatura

Empresa

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____ matrícula _____
cargo _____, , declaro que
tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da
Solví, revisado em Julho/2018 e incorporando as disposições da Legislação atual –
Lei nº 12.846/13, cuja cópia foi-me entregue neste ato, e que me comprometo a
cumprir, no desempenho de minhas atividades, com todos os seus termos,
condições e princípios éticos.

Declaro ainda que, sendo Gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e
diligência para a propagação do Código entre as equipes e para a disseminação de
boas práticas.

Assinale de acordo com seu cargo.

Gestor

Colaborador

(Cidade, Data)

Assinatura

Empresa

